



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO 06/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, De acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei n.º 1162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo municipal da Saúde de Luís Alves

Unidade: 01 – Fundo municipal da Saúde de Luís Alves

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde

(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- 20.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais):

Órgão: 09 – Fundo municipal da Saúde de Luís Alves

Unidade: 01 – Fundo municipal da Saúde de Luís Alves

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde

(35) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita----- 10.000,00

(39) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Luis Alves (SC), 10 de Fevereiro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

10 / 02 / 05